

2 — Habilitações Literárias

9.º Ano Unificado

3 — Experiência Profissional

De 26 de novembro de 2015 até à presente data exerceu funções no gabinete de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Indústria, do XXI Governo Constitucional

Entre abril e outubro de 2015 — assistente técnico no gabinete de apoio no Ministério da Economia

Entre setembro de 2012 e 30 de março de 2015 — assistente técnico na Secretaria-Geral do Ministério da Economia

Entre julho de 2002 e agosto de 2012 — assistente técnico, da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Entre novembro de 1975 e outubro de 1993 — Assistente técnico, na Direção-Geral dos Espetáculos e Direito de Autor

310745406

#### Despacho n.º 8258/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, a assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia, Maria do Céu Martins de Sousa Severino.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia, suportando o meu Gabinete as diferenças remuneratórias, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 14 de julho de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

24 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado da Indústria, *Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Maria do Céu Martins de Sousa Severino

Nacionalidade — Portuguesa

Data de Nascimento — 28 de outubro de 1959

2 — Habilitações Literárias e Formação profissional

2.º Ano do Curso Geral de Administração e Comércio

Cursos de Informática em ambientes diversos: Dbase III, WS-5.5, UNIPLEX — Processamento de Texto, Agenda Eletrónica, Processamento Avançado, Rede Informática do Tribunal de Contas, Ambiente Windows, Excel, Word II, III Access, PowerPoint, Software de gestão documental

Curso de Aperfeiçoamento em Secretariado de Direção

Curso avançado de Melhoria de Qualidade no Atendimento em Serviços Públicos; Cursos de Inglês Básico e Inglês para Contactos Profissionais; Formação de Atendimento Telefónico.

3 — Experiência Profissional

26 de novembro de 2016 até à presente data — Secretária pessoal do Gabinete do Secretário Estado da Indústria, do XXI Governo Constitucional

De 2011 até 25 novembro 2016 — Secretária do Diretor de Serviços para a Inovação e Competitividade Empresarial da Direção-Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia

2009-2011 — Secretária da Direção de Promoção da Inovação — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e Inovação — IAPMEI, do Ministério da Economia e da Inovação

2008-2009 — Secretária no Gabinete do Senhor Ministro da Economia e da Inovação

2007-2008 — Secretária do Coordenador do Grupo de Trabalho de Apoio à Presidência Europeia no Ministério da Economia

2005-2007 — Secretária pessoal do Diretor-Geral da Direção-Geral da Empresa

2004-2005 — Secretária pessoal do Conselho de Administração do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento — IAPMEI/ICEP — Portugal

2002-2004 — Secretária pessoal do Diretor-Geral da Direção-Geral da Indústria

1999-2002 — Secretária pessoal do Conselho de Administração da SIMAB — Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, SA

1996-1999 — Secretária pessoal do Secretário-Geral do Ministério da Economia

1994 — Secretária do Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Indústria

1994-1996 — Secretária pessoal do Diretor Regional da Delegação Regional de Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo

1986-1994 — Secretária do Contador Geral do Estado no Tribunal de Contas

310744118

#### Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

##### Despacho n.º 8259/2017

Atento o pedido de utilidade turística a título definitivo (confirmação da utilidade turística prévia) ao Hotel Exe Almada Porto, de 4 estrelas, sito no Porto, de que é requerente a sociedade TBRI — The Building Revolution Insiders, Lda.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 2983/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Exe Almada Porto;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do Alvará de Autorização da Utilização para Fins Turísticos n.º ALV/247/17/DMU, da Câmara Municipal do Porto, de 9 de março de 2017, ou seja, até 9 de março de 2024;

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento do seguinte condicionamento: o empreendimento não poderá ser desclassificado.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

14 de julho de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310647778

##### Despacho n.º 8260/2017

Atento o pedido de utilidade turística a título definitivo (confirmação da utilidade turística prévia) ao Hotel Concha, com a categoria de 3 estrelas, sito em São Martinho do Porto, concelho de Alcobaça, de que é requerente a sociedade Baía dos Terraços — Empreendimentos Turísticos, Unipessoal, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Concha.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de autorização de utilização n.º 48/2017, emitido pela Câmara Municipal de Alcobaça, em 31 de março de 2017, ou seja, até 31 de março de 2024.

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.

4 — A utilidade turística fica, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento do seguinte condicionamento: o empreendimento não poderá ser desclassificado.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,